

Qualidade no Acolhimento Residencial: Onde estamos e para onde queremos ir

Maria Barbosa Ducharne^[*]

*Professora Associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
da Universidade do Porto (FPCEUP)*

Membro Integrado do Centro de Psicologia da Universidade do Porto (CPUP)

*Coordenadora do Grupo de Investigação e Intervenção em Acolhimento e Adoção
(GIIAA) da FPCEUP*

[*] A autora segue as normas APA
(*American Psychological Association*)
para indicação das referências à bibliografia citada.

SUMÁRIO: I. QUALIDADE DO ACOLHIMENTO RESIDENCIAL 1. Que recursos físicos, materiais e humanos respondem às necessidades e características das crianças acolhidas? 2. Que serviços respondem às necessidades e características das crianças acolhidas? 3. Que práticas são implementadas com as crianças em acolhimento e que experiências e oportunidades lhes são proporcionadas? 4. Saída do Acolhimento II. ACOLHIMENTO RESIDENCIAL: PARA ONDE TEMOS DE IR? METAS A ATINGIR

O João tem 3 anos e, na sequência da sinalização da negligência grave em que crescia, viu ser-lhe aplicada uma medida de colocação em Acolhimento Residencial. Agora vive numa Casa de Acolhimento, não muito longe da sua localidade de origem para que possa receber visitas da sua família biológica, enquanto aguarda que estejam reunidas as condições para poder voltar para casa.

Como o João, muitas outras crianças entre os 0 e os 25 anos de idade, em Portugal, crescem em casas de acolhimento. O último relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento (CASA), relativo a 2022 (ISS, IP, 2023), mostra que nesse ano se encontravam em acolhimento 6347 crianças, das quais 85%, tal como o João, cresciam numa casa de acolhimento generalista e com um projeto de regressar à família (40%) ou de se autonomizarem (34%). Também, tal como para o João, para a maioria destas

crianças (69%) a principal causa que as levou ao acolhimento foi a negligência. Refira-se ainda que, tal como o João, há 741 crianças com menos de 6 anos que se encontram numa casa de acolhimento, representando 85% das crianças dessa idade em acolhimento, em plena contradição com o estipulado no n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) que recomenda que se «privilegie a medida de acolhimento familiar sobre a de acolhimento residencial, em especial relativamente a crianças até aos seis anos de idade».

Acolhimento Residencial em Portugal: onde estamos

A leitura do relatório CASA 2022 (ISS, IP, 2023) mostra a elevada taxa de institucionalização presente em Portugal. Estima-se que, no ano 2022, uma em cada 317 crianças com idade inferior a 19 anos residentes em Portugal (PORDATA) se encontrava acolhida. O mesmo relatório (ISS, IP, 2023) também evidencia uma evolução demasiado lenta no caminho da desinstitucionalização, sem cumprimento das metas estabelecidas e recomendadas pela UNICEF (Eurochild & UNICEF, 2021; Sacur & Diogo, 2021; UNICEF Regional Office for Europe and Central Asia, 2024).

Com base em evidência científica múltipla e rigorosa, este organismo das Nações Unidas tem salientado as consequências nocivas da institucionalização infantil (*Vide* VAN IJZENDOORN et al., 2020, para uma revisão completa desta investigação) e tem procedido a inúmeros esforços no sentido de sensibilizar os países com forte taxa de institucionalização para a implementação de políticas eficazes de desinstitucionalização. No relatório de 2021 (Eurochild & UNICEF, 2021), Portugal surgia como o país com mais forte institucionalização de crianças na comparação entre os 27 países da União Europeia e o Reino Unido. No relatório de 2024 (UNICEF Regional Office for Europe and Central Asia, 2024), Portugal mantinha a posição de país com maior institucionalização de

crianças na comparação com 42 outros países europeus e centro-asiáticos. Os números expressos não deixam margem para dúvidas da urgência de políticas eficazes de desinstitucionalização de crianças em Portugal.

Enquanto Portugal não corresponde de modo efetivo a esta exigência de desinstitucionalização, impõe-se analisar a qualidade com que estas crianças e adolescentes são acolhidos e que mudanças urge implementar neste âmbito. No presente artigo consideramos as características e necessidades das crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento e apresentamos dados de investigação que apontam a qualidade, ou a insuficiência, do acolhimento providenciado a estas crianças. Terminamos com a enumeração de mudanças necessárias e urgentes ao acolhimento residencial português.

I. QUALIDADE DO ACOLHIMENTO RESIDENCIAL

O conceito de qualidade em acolhimento residencial é um conceito dinâmico que afere a adequação entre as características e necessidades das crianças em acolhimento, por um lado, e, por outro, os serviços prestados e recursos disponíveis nas casas que as acolhem, à luz do respeito pelos Direitos da Criança e procurando assegurar o desenvolvimento, ajustamento psicológico, saúde mental e bem-estar das crianças acolhidas (e.g., BARBOSA-DUCHARNE & SOARES, 2021; RODRIGUES et al., 2013).

No que diz respeito às características e necessidades das crianças em acolhimento residencial, o relatório CASA 2022 (ISS, IP, 2023) apontava que as 5386 crianças que se encontravam em casa de acolhimento generalista se distribuíam sensivelmente de igual modo por género e que duas em cada três têm 12 anos ou mais, com uma frequência significativa de crianças com menos de seis anos (13% do total das crianças acolhidas). De notar ainda que quase um quarto

das crianças acolhidas (24%) tem problemas de comportamento, que mais de um terço (39%) tem acompanhamento psicológico regular e que mais de um quarto (27%) faz medicação psiquiátrica. No referido relatório pode ainda apreciar-se que o tempo médio de acolhimento é de aproximadamente três anos, mas que 19% das crianças acolhidas têm seis ou mais anos de acolhimento (ISS.IP, 2023).

Em suma, as crianças que se encontram em acolhimento em Portugal são maioritariamente adolescentes, embora se verifique uma incidência gravosa de bebés e crianças pequenas institucionalizadas. Grande percentagem destas crianças e adolescentes tem problemas psicológicos que, quer tenham tido origem na adversidade vivida previamente ao acolhimento, quer o tenha sido durante o acolhimento, as experiências que lhes são proporcionadas na casa que os/as acolhe não está a permitir a sua resolução.

Ora, os n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º da LPCJP, na redação dada pela Lei n.º 142/2015, referem que o acolhimento residencial «consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados» e «tem como finalidade contribuir para a criação de condições que garantam a adequada satisfação de necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e jovens e o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promovendo a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral», evidenciando a exigência que a lei impõe de qualidade nos cuidados que são prestados às crianças em acolhimento.

Esta exigência é aliás, reafirmada no texto preambular do Decreto-Lei n.º 164/2019, que estabeleceu o Regime de Execução do Acolhimento Residencial, ao afirmar que «se pretende um Acolhimento Residencial qualificado e de qualidade, acompanhado por equipas técnicas devidamente habilitadas tecnicamente e por

equipas educativas aptas a uma prestação adequada dos cuidados necessários, integradas numa instituição que se quer adaptada a esta realidade e ao trabalho a desenvolver numa área tão sensível da vida das crianças e dos jovens e das suas famílias». Ou seja, o atual quadro legal requer, do sistema de acolhimento residencial, a capacidade de se organizar de modo a proporcionar uma intervenção terapêutica, sensível às experiências de trauma vividas pelas crianças acolhidas e orientada para a sua resolução.

Por conseguinte, impõe-se uma análise atenta dos recursos acessíveis, dos serviços prestados, das práticas implementadas e das oportunidades proporcionadas às crianças em acolhimento.

1. QUE RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E HUMANOS RESPONDEM ÀS NECESSIDADES E CARACTERÍSTICAS DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS?

A análise de dados disponíveis no relatório CASA 2022 (ISS, IP, 2023) permite identificar que apenas cerca de metade dos recursos físicos que acolhem crianças são casas de acolhimento com uma lotação compatível com critérios de qualidade (55%), ou seja, acolhendo 15 crianças ou menos, e que mais de um terço destas Casas (39%) são segregadas quanto ao género, contrariando as recomendações internacionais de qualidade (DEL VALLE et al., 2012), bem como a recente Portaria 450/2023.

Complementarmente a estas informações estatísticas, dados de investigação nacional (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021; BARBOSA-DUCHARNE & SOARES, 2023) revelam que maioritariamente as casas de acolhimento apresentam um carácter institucional, patente não apenas no desenho arquitetónico, o qual inclui cozinhas e lavandarias industriais e espaços desproporcionadamente grandes, mas também são visíveis sinais institucionais no interior, quer sob a forma de placas de identificação, sinais e cartazes com informações institucionais, quer ainda em objetos que sendo de

utilização individual se apresentam em modelo de utilização coletiva e partilhada, como dispensadores de sabão ou shampoo. A este carácter institucional do ambiente da casa de acolhimento acrescentam-se outros indicadores que contribuem para níveis baixos de conforto, privacidade e intimidade, violando assim os direitos das crianças em acolhimento. Entre estes contam-se, por exemplo, a inexistência de decoração ou com uma decoração não adequada à idade e características das crianças que acolhem. Também foram observados com frequência quartos de dormir para três, quatro ou mais crianças, convertendo-se de espaços onde as crianças podem procurar-se momentos de privacidade em espaços tipo dormitório coletivo, não proporcionando a desejável intimidade de cada um. Na mesma linha institucional, os quartos de banho, com frequência, não apresentam condições de necessária privacidade, assemelhando-se mais a balneários públicos coletivos que a casas de banho de casa de família. Ainda com referência aos recursos físicos que acolhem crianças em Portugal, merece uma nota o nível elevado de desarrumação e desleixo destes espaços, com materiais disponíveis à utilização das crianças estragados e, por vezes, não apenas deteriorados, mas num estado que confere perigo a quem os utilize (e. g., vidros partidos). Finalmente, nesta caracterização genérica dos recursos físicos e materiais das casas de acolhimento, importa salientar que a maioria se localiza em zonas com boa acessibilidade a recursos educativos, de saúde, lazer, desportivos e culturais, o que contribui significativamente para a qualidade do acolhimento.

Os recursos humanos das casas de acolhimento são determinantes na qualidade dos serviços que são prestados às crianças. Embora essa informação não seja reportada nos relatórios CASA, dados de investigação nacional (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021; BARBOSA-DUCHARNE & SOARES, 2023) revelam que o quadro de pessoal é, em geral, reduzido, contribuindo para um ratio criança/cuidador demasiado elevado. Por outro lado, verifica-se que, na

maioria das Casas, o quadro de pessoal é pouco qualificado, não dispondo, quer as equipas técnicas, quer as educativas, de formação específica em acolhimento residencial. Acresce que as condições laborais são, em geral, exigentes, com pouco reconhecimento social e sem perspectivas de progressão de carreira, o que em parte pode explicar a exaustão e alto risco de *burnout* em que as equipas se encontram e, por conseguinte, a elevada instabilidade dos cuidadores, em busca de melhores condições salariais e de trabalho (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021; BARBOSA-DUCHARNE & SOARES, 2023).

Finalmente, do ponto de vista da qualidade técnica do trabalho desenvolvido por estes recursos humanos, os dados de investigação apontam a ausência, com frequência, de um quadro de referência teórica ou modelo integrador que dê consistência à atuação dos diferentes cuidadores no interior de uma mesma Casa, os quais só em situações excecionais referem o recurso a práticas baseadas na evidência (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021). A esta lacuna essencial acrescenta-se a pouca frequência com que as Casas dispõem de supervisão especializada e continuada, a qual poderia permitir suprir algumas das fragilidades do trabalho desenvolvido pelos cuidadores. Por fim, salienta-se a necessidade de, no momento do recrutamento de cuidadores, atender ao perfil psicológico, prática inexistente no contexto atual, no qual a seleção de novos recursos humanos procede de outro tipo de critérios.

Em contraponto com o que atrás foi descrito, é relevante salientar o clima emocional positivo que se faz sentir nas casas de acolhimento, de modo geral em Portugal, com genuína troca de afeto entre crianças e cuidadores.

2. QUE SERVIÇOS RESPONDEM ÀS NECESSIDADES E CARACTERÍSTICAS DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS?

Os dados de investigação nacional têm permitido aferir que os serviços e práticas de acolhimento implementados pelas casas só

excepcionalmente assentam em evidência científica, com consequente quase ausência de recurso a Manuais de Procedimentos que permitiriam maior consistência de atuações entre cuidadores. Na mesma linha foi possível observar que os protocolos de avaliação de necessidades utilizados na integração das crianças, bem como os planos de intervenção individuais definidos em função dessa avaliação carecem, com frequência, de validação científica não recorrendo a instrumentos aferidos ou validados para a população portuguesa. No que diz respeito à definição, avaliação e revisão dos planos de intervenção individual, a investigação denuncia a não participação das crianças a quem os mesmos dizem respeito (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021). Sendo o direito de participação um direito inalienável da criança, essencial ao seu empoderamento como cidadã/cidadão ativa/o na tomada de decisões que lhe dizem respeito, a violação continuada deste direito compromete o desenvolvimento positivo e saudável das crianças em acolhimento. Este não envolvimento das crianças na implementação do próprio plano de intervenção individual também se traduz na consideração que estes merecem dos cuidadores, que o assumem mais como uma burocracia administrativa a cumprir e não como instrumento de trabalho diário (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021).

De modo mais genérico, também foi possível observar que o Plano de Atividades Anual que rege as oportunidades e experiências proporcionadas às crianças ao longo do ano, regra geral, não tem evidência de ser elaborado com referência às necessidades desenvolvimentais das crianças, nem faz alusão aos planos de intervenção definidos para as mesmas. Finalmente, merece uma nota a referência que o recurso a ferramentas essenciais no contexto de acolhimento, de apoio à construção de uma narrativa autobiográfica saudável, como por exemplo o Livro de Vida, apenas é reportado numa minoria (6%) de Casas (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021).

Contudo, na análise da qualidade dos serviços providenciados às crianças em acolhimento, merece menção especial a qualidade dos procedimentos de receção e acolhimento à chegada de uma nova criança. A descrição destes procedimentos feita pelos cuidadores e as memórias desse momento marcante guardadas pelas próprias crianças evidenciam o cuidado, o afeto, a sensibilidade ao impacto desta experiência e converte-os em cuidados de qualidade.

3. QUE PRÁTICAS SÃO IMPLEMENTADAS COM AS CRIANÇAS EM ACOLHIMENTO E QUE EXPERIÊNCIAS E OPORTUNIDADES LHES SÃO PROPORCIONADAS?

Tendo em conta os objetivos de um acolhimento de qualidade, algumas questões podem orientar a apreciação da qualidade das práticas implementadas e das experiências e oportunidades que são oferecidas às crianças. Como estão a ser respondidas as necessidades das crianças acolhidas? Como estão a ser respeitados os seus direitos? Como está a ser cuidado o seu bem-estar/saúde e desenvolvimento? Como está a ser assegurada a sua formação e educação? Estas são questões essenciais cuja resposta é ilustrativa da qualidade do próprio acolhimento residencial.

Dados de investigação nacional (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021) apontam a frequência de violação dos Direitos da Criança, nomeadamente no que se refere ao respeito pela sua privacidade, confidencialidade, trato digno e afetuoso, participação em tudo o que lhe diga respeito, normalização da sua vida, não discriminação, e o direito de viver num ambiente inclusivo a diferenças de identidade, cultura e crenças. De facto, o funcionamento institucional das casas de acolhimento, isto é, o cuidado coletivo que é prestado às crianças e adolescentes em acolhimento, desencadeia estilos de interação cuidador-grupo de crianças com pouco espaço a uma atenção individualizada, atenta e responsiva às necessidades de cada

um/uma. A este tratamento coletivo acrescenta-se a pouca atenção à promoção do desenvolvimento e autonomia de todas e cada uma das crianças acolhidas. De facto, as rotinas básicas, associadas à alimentação, cuidado pessoal, aquisição e escolha de vestuário, gestão de dinheiro de bolso, nas casas de acolhimento estão organizadas igualmente de modo coletivo, não sendo, regra geral, dado espaço a cada criança que se familiarize com questões associadas à aquisição e confeção de alimentos (muitas casa recorrem a serviços de *catering* externo), à arrumação e limpeza dos seus objetos e espaços pessoais (com recurso frequente a empresas de limpeza externa), à escolha e aquisição de artigos de vestuário (compras conjuntas de itens de vestuário e calçado por estação para todos), à aprendizagem de literacia económica e gestão de dinheiro (acesso restrito ao dinheiro pessoal), comprometendo assim, a aquisição de competências básicas de autonomia. Não envolvendo as crianças nestas atividades de rotina, como acontece no contexto familiar, ajustado às necessidades e capacidades de cada criança, são perdidas oportunidades essenciais de estimulação e promoção do desenvolvimento pessoal.

Uma outra dimensão essencial do ambiente de acolhimento, com impacto crítico no desenvolvimento, ajustamento psicológico e bem-estar das crianças acolhidas, diz respeito às estratégias disciplinares adotadas pelos cuidadores para o controle de comportamentos desadequados e promoção de condutas ajustadas. Mais uma vez, investigação nacional (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021; HERNANDEZ et al., 2023) aponta a incidência gravosa a estratégias punitivas e violadoras dos direitos da criança, as quais se revelam contraproducentes na promoção de comportamentos positivos e que urge eliminar do repertório de práticas dos cuidadores. Na mesma linha, a investigação nacional (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021) tem mostrado a necessidade de implementar, nas casas de acolhimento, medidas de prevenção do abuso entre pares e de

adultos cuidadores sobre as crianças em acolhimento. Tais práticas de abuso configuram crime. Todavia as casas de acolhimento carecem de procedimentos com objetivo de identificação e sinalização sistemática de tais situações ou de promoção de competências de autoproteção face a comportamentos abusivos de outros.

Finalmente, e numa apreciação positiva do funcionamento das Casas de Acolhimento, é patente a preocupação das direções e dos cuidadores pela busca de respostas formativas ajustadas ao perfil de competências das crianças, com esforço de definição de percursos escolares que melhor correspondam aos interesses, capacidades e aspirações de cada uma/um. Este esforço de individualização das respostas educativas merece ser salientado e reforçado junto das entidades envolvidas, promovendo uma articulação particular com cada escola e centro de formação. Também merece menção especial a busca por parte das casas de acolhimento de resposta adequada às necessidades de saúde das crianças e adolescentes acolhidos, procurando, com frequência, ultrapassar os constrangimentos nacionais de inscrição na Unidade de Saúde Local e atribuição de médico de família.

4. SAÍDA DO ACOLHIMENTO

Por definição, o acolhimento residencial é transitório e deve ter uma duração o mais curta possível, de modo a facilitar e promover a reintegração da criança/adolescente no ambiente comunitário. Por conseguinte, as práticas de preparação da saída do acolhimento, transição à independência e de reunificação familiar assumem particular importância na apreciação da qualidade do acolhimento residencial.

Desejavelmente, a preparação da saída do acolhimento inicia-se quando a criança ou adolescente é acolhido. Após avaliação das necessidades e capacidades de cada criança e família é definido um plano individual de intervenção que promova a recuperação das

sequelas das experiências prévias de adversidade que conduziram a criança/adolescente ao acolhimento e desenhado o projeto de promoção e proteção, de reunificação familiar, adoção ou autonomização que melhor se adegue. A separação da família biológica e subsequente entrada no acolhimento assume-se como uma transição essencial e constitui por si só uma experiência traumática para a criança ou adolescente que a vivencia. Por conseguinte, as demais transições que a criança venha a viver devem ser cuidadosamente antecipadas e preparadas com a criança ou adolescente (BARBOSA-DUCHARNE & SOARES, 2021).

Dados da investigação nacional (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021) reportam o reduzido recurso a programas baseados na evidência para transições de saída do acolhimento, seja o PPCA – Programa de Preparação da Criança para a Adoção (HENRIQUES et al., 2017), o Programa Umbrella (DEL VALLE & GARCÍA-QUINTANAL, 2006) ou o Programa Planea (DEL VALLE & GARCÍA-ALBA, 2021) de transição à independência e vida adulta.

Tendo em conta a idade das crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento residencial, bem como a alta incidência de projetos de promoção e proteção de autonomização (ISS, IP, 2023), a utilização sistemática de programas baseados na evidência de preparação para esta importante transição, apesar da sua reduzida frequência, afigura-se essencial. Por conseguinte, todo o trabalho atrás referido sobre as rotinas das crianças e adolescentes em acolhimento, promotor de competências de autonomia e habilidades de independência (e. g., tarefas domésticas, literacia económica, utilização de recursos administrativos, autonomia emocional e cognitiva) reveste-se de importância capital. Num esforço de melhor corresponder a esta necessidade de autonomização apoiada de inúmeros adolescentes que se encontram acolhidos, as políticas públicas mais recentes (Bases para a Qualificação do Sistema de Acolhimento de Crianças e Jovens, Ministério do Trabalho,

Solidariedade e Segurança Social, 1 junho 2023) têm apostado na criação de apartamentos de autonomização.

Quando o projeto de promoção e proteção visa a reunificação familiar, dados de investigação nacional (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021) reportam que o trabalho com as famílias de origem é absolutamente diminuto e insuficiente. Também aqui o investimento na formação dos recursos humanos do acolhimento residencial, empoderando-os para o trabalho junto das famílias, parece ser uma necessidade urgente.

Finalmente, importa ainda referir duas outras modalidades de saída do acolhimento as quais constituem experiência de adversidade para a criança ou adolescente que as vivencia e a que urge atender. Trata-se das “transferências” de casa de acolhimento e as “fugas”. No que diz respeito às transferências de casa, revela-se essencial assegurar que só ocorrem no melhor interesse da criança. Já relativamente às fugas, a investigação nacional (BARBOSA-DUCHARNE et al., 2021; CERDEIRA, 2021) tem apontado o pouco investimento das direções e cuidadores do acolhimento residencial na sua prevenção, apelando à premência de preparar as direções e os cuidadores para saberem “ler” o comportamento de fuga e de lhe responder de modo ajustado, evitando meras respostas punitivas sem efeito na diminuição nos comportamentos de fuga.

II. ACOLHIMENTO RESIDENCIAL: PARA ONDE TEMOS DE IR? METAS A ATINGIR

Os dados e reflexões atrás reportados apontam para a qualidade insuficiente do acolhimento residencial em Portugal, na medida em que os recursos, serviços e práticas implementadas pelas casas de acolhimento parecem ajustar-se pouco ao perfil de características e necessidades das crianças e adolescentes que acolhem e são pouco respeitadoras dos Direitos da Criança. Por conseguinte, afigura-se

urgente proceder a uma revisão de todo o sistema de acolhimento para que o mesmo possa de facto cumprir a missão para que é implementado. Duas mudanças se impõem.

Por um lado, é urgente reduzir o número de colocações em acolhimento residencial, uma vez que o perfil das crianças que aí são colocadas tal como os relatórios CASA anualmente têm vindo a evidenciar, designa crianças que viveram experiências de adversidade na infância que remetem para o “trio tóxico” de experiências em famílias onde pelo menos um dos pais apresenta um quadro de psicopatologia, comportamentos aditivos de álcool ou outras drogas e que foram expostas a violência doméstica. Este reconhecido “trio de experiências tóxicas” deixa sequelas importantes em termos de desenvolvimento e saúde que requerem intervenção terapêutica que reconheça o impacto do trauma destas experiências em contexto de família. Ou seja, estas crianças necessitam ser colocadas em ambiente de acolhimento familiar capaz de proporcionar uma atenção individualizada e responsiva a cada criança.

Por outro lado, e sobretudo enquanto não se consegue a meta da desinstitucionalização recomendada/imposta pelas Nações Unidas e a subsequente colocação das crianças em acolhimento familiar, impõe-se qualificar o acolhimento residencial existente. Esta qualificação exige a passagem do modelo atual de cuidado ao modelo *Trauma-Informed* ou sensível ao trauma. De acordo com a *American Association of Children’s Residential Care Centres* (2014), o ambiente institucional e a ausência de cuidados individuais reativam o trauma prévio vivido pelas crianças em acolhimento. Por outro lado, as práticas coercivas e controladoras reativam a vitimização, constituindo todo este ambiente uma oportunidade de trauma secundário para os próprios cuidadores. Assim, um ambiente sensível ao trauma implica toda uma mudança organizacional (BARBOSA-DUCHARNE & SOARES, 2021). Para esta mudança ser exequível há que dotar os recursos físicos e capacitar

os recursos humanos para uma intervenção *trauma-informed*/sensível ao trauma.

De entre as mudanças tão necessárias como urgentes, salientam-se a necessidade de limitar a lotação das casas a um máximo de oito crianças, de reforçar as equipas de modo a manter um ratio de um cuidador/uma criança, e desenvolver um trabalho colaborativo em equipas multidisciplinares de cuidadores, com extinção da distinção tradicional entre Equipa Técnica e Equipa Educativa. A estas mudanças essenciais acresce a necessidade absoluta de dispor de recursos humanos das áreas da psicologia, serviço social e educação social com formação especializada em acolhimento residencial que adiram a práticas baseadas ou informadas pela evidência científica e que possam usufruir de supervisão externa especializada e regular.

Em conclusão, documentada a qualidade insuficiente do acolhimento residencial em Portugal e conhecidas as exigências de qualidade que a ratificação pelo estado português, da Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12/09) impõe num sistema de acolhimento respeitador dos Direitos da Criança, resta conseguir que as entidades responsáveis correspondam ao desafio que lhes é lançado. Por um lado, pede-se aos decisores que ajustem a medida de colocação ao perfil da criança, privilegiando o acolhimento em família. Por outro lado, pede-se aos cuidadores que mudem de paradigma de cuidado e capacitem as equipas para um cuidado sensível ao trauma. E finalmente, reconhece-se que a tutela responsável pelo acolhimento residencial de crianças e adolescentes, apesar de tardiamente, correspondeu recentemente ao desafio, através da publicação da Portaria n.º 450/2023, de 22/12, que regulamenta o regime de organização e funcionamento das casas de acolhimento e cujo modelo de participação para a requalificação do sistema de acolhimento residencial definiu, posteriormente, através da Portaria n.º 95/2024, de 11/03.

Estão assim reunidas as condições para que Portugal possa honrar o seu Compromisso de Estado com as suas crianças e, em particular, com aquelas que, em maior vulnerabilidade, se encontram, provisoriamente, a crescer separadas das suas famílias de origem. A mudança é urgente.

REFERÊNCIAS

- AMERICAN ASSOCIATION OF CHILDREN'S RESIDENTIAL CENTERS (AACRC, 2014). *Trauma-informed care in residential treatment. Residential Treatment for Children & Youth*, 31, 97–104. <https://doi.org/10.1080/0886571X.2014.918429>;
- BARBOSA-DUCHARNE, M., CAMPOS, J., LEAL, M., & RODRIGUES, S. (2021). *Relatório de avaliação da qualidade do acolhimento residencial. Relatório final do estudo EQAR*. Não publicado;
- BARBOSA-DUCHARNE, M., & SOARES, J. (2021). Resiliência em acolhimento residencial: Acolhimento sensível ao trauma. In C. S. Peixoto & M. S. Oliveira (Coords). *Acolhimento residencial de criança e jovens em perigo: Conceitos, prática e intervenção* (pp.175-185). PACTOR. ISBN 978-989-693-127-8;
- BARBOSA-DUCHARNE, M., & SOARES, J. (2023). Residential care for children and youth in Portugal: A change as necessary as urgent. In J. K. Whittaker, L. Holmes, J. F. del Valle & S. James (Eds.): *Revitalizing Residential Care for Children and Youth. Cross-National Trends and Challenges* (pp. 256-272). Oxford University Press. ISBN: 9780197644300. <https://doi.org/10.1093/oso/9780197644300.003.0018>;
- CERDEIRA, J. (2021). Comportamentos de fuga de jovens em acolhimento residencial: Ajudá-los a escolher ficar. In Oliveira, M & Peixoto, C. (Eds). *Acolhimento residencial de crianças e jovens em perigo: Conceitos, prática e intervenção* (pp. 197-203). Pactor. ISBN 978-989-693-127-8;
- DEL VALLE, J. F., BRAVO, A., MARTÍNEZ, M., & SANTOS, I. S. (2012). *Equar: Estándares de calidad en acogimiento residencial*. Ministerio de Sanidad, Servicios Sociales e Igualdad.
- DEL VALLE, J. F. & GARCÍA-ALBA, L. (2021). *Manual Programa Planea. Entrenamiento en habilidades para la vida adulta*. Consejería de Bienestar Social de la Junta de Comunidades de Castilla-La Mancha. ISBN: 978-84-09-26099-7

- DEL VALLE, J. F., & GARCÍA-QUINTANAL, J. L. (2006). *Programa Umbrella: Habilidades para la vida*. ASACI.
- EUROCHILD & UNICEF (2021). *Better Data for Better Child Protection Systems in Europe* <https://www.eurochild.org/resource/better-data-for-better-child-protection-systems-in-europe/>
- HENRIQUES, M., DOMINGUES, M., TEIXEIRA, D., & SILVA, S. (2017). Programa de preparação da criança para a adoção: Manual. Coisas de ler.
- HERNANDEZ, K., BARBOSA-DUCHARNE, M., & SOARES, J. (2023). What happens to children who don't behave in residential care? A multi-informant mixed-methods study on discipline strategies. *Children and Youth Services Review*, 154, 107144. https://doi.org/10.1016/j.chilyouth.2023.107144_
- INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, INSTITUTO PÚBLICO (ISS, IP; 2023). *Relatório de Caraterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças /Jovens (CASA 2022)*. ISS, IP.
- RODRIGUES, S., BARBOSA DUCHARNE, M., & DEL VALLE, J. F. (2013). La calidad del acogimiento residencial en Portugal y el ejemplo de la evolución española = Residential care quality in Portugal and the example of its development in Spain. *Papeles del Psicólogo*, 34(1), 11-22. ISSN: 0214 – 7823. <http://www.papelesdelpsicologo.es/pdf/2167.pdf>
- UNICEF Regional Office for Europe and Central Asia, TransMonEE analytical series (2024) *Pathways to Better Protection - Taking stock of the situation of children in alternative care in Europe and Central Asia*. UNICEF <https://www.unicef.org/eca/reports/pathways-better-protection>
- VAN IJZENDOORN, M., BAKERMANS-KRANENBURG, M. J., DUSCHINSKY, R., FOX, N. A., GOLDMAN, P. S., GUNNAR, M. R., JOHNSON, D. E., NELSON, C. A., REIJMAN, S., SKINNER, G. C. M., ZEANAH, C. H., & SONUGA-BARKE, E. J. S. (2020). Institutionalisation and deinstitutionalisation of children 1: A systematic and integrative review of evidence regarding effects on development. *The Lancet Psychiatry*, 7(8), 703-720. [https://doi.org/10.1016/S2215-0366\(19\)30399-2](https://doi.org/10.1016/S2215-0366(19)30399-2)